



GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2017.04.27.2

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE, nomeado pela Portaria Nº 312/2017 de 10 de abril de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h00min** do dia **01 de junho de 2017**, em sua sede, localizada na Rua Monsenhor Meceno, Nº 78 – Centro – Lavras da Mangabeira/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.27.2**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2017 de 10 de janeiro de 2017, e Lei 12.846/2013.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgãos participantes	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	01 de junho de 2017 às 09h00min
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda



GOVERNO MUNICIPAL

Gerentes de Contratos:	Secretaria de Cultura - Marcia Eliane de Sousa Bezerra; Secretaria de Educação - Francisca Francileuda Pereira Maia Lima Secretaria de Agricultura - Sérgio Martins Barbosa Secretaria de Administração – Maria Syrllem Rodrigues da Silva Secretaria de Obras e Infraestrutura - Anibal Leite Gonçalves Junho Secretaria de Saúde - Cícero Wilton Leite Gonçalves Secretaria de Assistência Social – Anna Cristina Macêdo Gabinete do Prefeito - Ellky Rosisthefany Araújo Leite
-------------------------------	--

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Lavras da Mangabeira/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Monsenhor Meceno, Nº 78 – Centro – Lavras da Mangabeira-CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.



GOVERNO MUNICIPAL

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento,



GOVERNO MUNICIPAL

manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1 A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: 01 (grupo I) e 03 (grupo I)

2.8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2017.04.27.2**

LICITANTE:

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizado a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à



GOVERNO MUNICIPAL

legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal Nº. 03/2017 de 10 de janeiro de 2017, a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2017.04.27.2
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Lavras da Mangabeira/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);



GOVERNO MUNICIPAL

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou órgão equivalente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.1.1. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.1.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Registro sanitário da empresa licitante – Decreto-Lei nº 986, 21 de Outubro de 1969 (ANVISA), expedidos pelo Município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade.

6.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Lavras da Mangabeira/CE, a documentação mencionada no subitem 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Lavras da Mangabeira/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.



GOVERNO MUNICIPAL

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de



GOVERNO MUNICIPAL

valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar N.º 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.



GOVERNO MUNICIPAL

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. O Pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Lavras da Mangabeira/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.24. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.25. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os



GOVERNO MUNICIPAL

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitante(s) da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.12. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal Nº. 03/2017, de 10 de janeiro de 2017.

7.12.1. Será incluído, no anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

7.12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.12.3. O registro a que se refere o subitem 7.12.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

7.12.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.12.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.12.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido, antes de qualquer hipótese de contratação, a apresentação de **Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**.

7.12.6. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para os lotes exclusivos para ME e EPP.

8. RECURSOS



GOVERNO MUNICIPAL

- 8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).
- 8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado O Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, as Secretarias Municipais interessadas homologarão e procederão a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário(a) Municipal de Assistência Social — em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- 8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2017.04.27.2.**

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito de Lavras da Mangabeira/CE.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE;



GOVERNO MUNICIPAL

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na Rua Monsenhor Meceno, Nº 78 – Centro – Lavras da Mangabeira-CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Lavras da Mangabeira/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Lavras da Mangabeira/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Lavras da Mangabeira-CE, através da Secretaria de Assistência Social, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 03/2017 de 10 de janeiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Lavras da Mangabeira/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com



GOVERNO MUNICIPAL

vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo(s) órgão(s) interessado(s) por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

11.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 03/2017 de 10 de janeiro de 2017.

11.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

11.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Lavras da Mangabeira-CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Lavras da Mangabeira/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Lavras da Mangabeira-CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9. O Município de Lavras da Mangabeira-CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Município de Lavras da Mangabeira/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Lavras da Mangabeira-CE para determinado item.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Lavras da Mangabeira-CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1.DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



GOVERNO MUNICIPAL

12.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo(s) órgão(s) solicitante(s).

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao(s) órgão(s) solicitante(s).

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marcia Eliane de Sousa Bezerra, CPF nº 900.586.153-34, designada pela Secretaria Municipal de Cultura; o Sr. Sérgio Martins Barbosa, CPF nº 048.048.253-55, designado pela Secretaria Municipal de Agricultura; a Sra. Maria Syrllem Rodrigues da Silva, CPF nº 042.223.553-99, designada pela Secretaria Municipal de Administração; o Sr. Anibal Leite Gonçalves Junho, CPF nº 030.000.043-00, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; a Sra. Francisca Francileuda Pereira Maia Lima, CPF nº 770.742.973-72, designada pela Secretaria Municipal de Educação; o Sr. Cícero Wilton Leite Gonçalves, CPF nº 962.534.953-72, designado pela Secretaria Municipal de Saúde; o Sr. Ellky Rosisthefany Araújo Leite, CPF nº 615.192.003-15, designado pelo Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL

do Prefeito, e a Sra. Anna Cristina Macêdo, CPF nº 644.080.943-15, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(s) GERENTE(S) DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Lavras da Mangabeira/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



GOVERNO MUNICIPAL

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Lavras da Mangabeira/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitante(s) da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



GOVERNO MUNICIPAL

- 15.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.
- 15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.
- 15.9. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Lavras da Mangabeira/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 15.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE.
- 15.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE em sua sede localizada na Rua Monsenhor Meceno, N 78 – Centro - Lavras da Mangabeira/CE, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h00min às 14h00min, ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.
- 15.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de maio de 2017.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE



GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2017.04.27.2

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NOS LOTES EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2017 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: 01 (grupo I) e 03 (grupo I).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas: N.º 0303001 (Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Cultura); N.º 0303002 (Secretaria



GOVERNO MUNICIPAL

de Assistência Social; Secretaria de Administração; N° 0303003 (Secretaria de Educação; Gabinete do Prefeito); e N° 0303004 (Secretaria de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (Vinte e Cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

DIVISÃO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL	SECRETARIA							
				ASSIST. SOCIAL	OBRAS	AGRIC.	SAÚDE	EDUC.	CULT.	ADM.	GAB. PREF.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS											
1	Achocolatado líquido, embalagem de 200ml	UND	500	200	-	-	300	-	-	-	-
2	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalagem de 1kg	KG	1.960	400	80	150	400	200	80	350	300
3	Adoçante embalagem 100ml	UND	139	50	-	4	40	5	30	-	10
4	Alho in natura em cabeça	KG	265	200	-	-	50	10	-	5	-
5	Amido de milho caixa com 200g	UND	320	200	-	-	110	-	10	-	-
6	Arroz tipo 01, agulha, cor branca embalagem de 1kg	KG	1.980	1000	-	-	200	500	80	200	-
7	Arroz parboilizado embalagem de 1kg	KG	750	300	-	-	50	-	-	400	-
8	Azeitona verde embalagem 200g	UND	180	100	-	-	80	-	-	-	-

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

9	Bala mastigável pacote de 600g	PCT	368	200	10	-	100	-	8	-	50
10	Batata palha embalagem com 140g	PCT	230	200	-	-	30	-	-	-	-
11	Biscoito doce 400g tipo Maria, embalagem 400g	PCT	1.120	600	100	30	200	60	60	50	20
12	Biscoito doce 400g tipo Maria sabor chocolate, embalagem 400g	PCT	450	200	-	30	150	-	-	50	20
13	Biscoito salgado - tipo cream cracker embalagem de 400g	PCT	1.070	600	100	10	100	60	60	120	20
14	Bombom de chocolate, tipo sonho de valsa embalagem 1kg	PCT	200	150	-	-	10	-	20	-	20
15	Cafê - torrado e moído embalagem de 250g	FARDO	995	500	3	5	25	100	12	300	50
16	Caldo de carne tablete caixa com 24 de 21g	CX	270	250	-	-	20	-	-	-	-
17	Caldo de galinha tablete caixa com 24 de 21g	CX	170	150	-	-	20	-	-	-	-
18	Ketchup embalagem 400g	UND	130	100	-	-	30	-	-	-	-
19	Carne enlatada	UND	600	400	-	-	-	-	-	200	-
20	Carne bovina tipo charque, dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina/sal, embalagem a vácuo de 500g	PCT	625	150	-	-	5	20	-	450	-
21	Chá sabores diversos cx. c/ 24 caixinhas c/ 10 sachês	CX	288	100	3	-	50	5	30	100	-
22	Chiclete de bola sabor artificial tutti-frutti caixa com 100 unidades	CX	50	50	-	-	-	-	-	-	-
23	Chocolate granulado embalagem de 130g	PCT	60	50	-	-	10	-	-	-	-
24	Chocolate caixa com 30 sachê de 15g	PCT	50	50	-	-	-	-	-	-	-
25	Colorífico - produto obtido a partir do urucum, embalagem de 100g	PCT	520	300	-	-	100	-	-	120	-
26	Creme de leite embalagem de 200g	PCT	660	500	-	-	150	-	10	-	-
27	Curau de milho verde embalagem de 400g	KG	200	100	-	-	100	-	-	-	-

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

28	Doce em tablete, embalagem de 350g	PCT	1.030	1000	-	-	10	-	20	-	-
29	Ervas para chá sabor camomila embalagem 100g	PCT	210	100	-	-	30	-	30	50	-
30	Ervas para chá sabor endro, embalagem 100g	PCT	215	100	-	5	30	-	30	50	-
31	Ervas para chá sabor erva cidreira embalagem 100g	PCT	310	100	-	-	30	-	30	50	100
32	Ervas para chá sabor erva doce embalagem 100g	PCT	215	100	-	5	30	-	30	50	-
33	Ervilha, embalagem de 200g	UND	350	300	-	-	50	-	-	-	-
34	Extrato de alho embalagem de 500ml	UND	350	300	-	-	50	-	-	-	-
35	Extrato de tomate embalagem de 340g	UND	340	300	-	-	20	20	-	-	-
36	Farinha de mandioca-seca, fina, beneficiada, branca, tipo2, embalagem de 1kg	KG	350	250	-	-	30	-	-	70	-
37	Farinha de milho flocada embalagem de 500g	PCT	1.250	500	-	60	200	30	60	400	-
38	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1kg	KG	160	100	-	-	30	30	-	-	-
39	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1kg	KG	350	100	-	-	100	30	60	60	-
40	Fécula de mandioca pacote de 1kg	KG	415	200	-	5	50	30	60	70	-
41	Feijão de corda embalagem 1kg	KG	885	600	-	-	25	30	30	200	-
42	Feijão preto embalagem de 1kg	KG	290	180	-	-	10	20	30	50	-
43	Leite condensado embalagem de 395g	UND	260	200	-	-	40	-	20	-	-
44	Leite de coco embalagem 200ml	UND	220	200	-	-	20	-	-	-	-
45	Leite em pó integral embalagem 200g	PCT	590	500	-	10	30	30	20	-	-
46	Macarrão tipo espaguete embalagem de 500g	PCT	1.980	1500	-	-	100	100	30	250	-
47	Macarrão para lasanha embalagem de 500g	PCT	100	50	-	-	50	-	-	-	-
48	Macarrão parafuso embalagem de 500g	PCT	70	50	-	-	-	-	20	-	-
49	Maionese com 500G	UND	290	200	-	-	40	-	-	50	-

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

	500ml										
71	Tempero em pó embalagem de 300g	UND	535	500	-	-	30	5	-	-	-
72	Tempero em pó tipo sazón, embalagem 12x5g	PCT	520	500	-	-	20	-	-	-	-
73	Vinagre líquido a base de álcool embalagem de 500ml	UND	520	400	-	-	50	10	10	50	-
74	Pimenta do reino pct. 100g	PCT	345	300	-	-	40	5	-	-	-
HORTI-FRUTI											
1	Abacaxi in natura de boa qualidade	UND	300	200	-	-	100	-	-	-	-
2	Abobora in natura de boa qualidade	KG	150	100	-	-	50	-	-	-	-
3	Alface in natura de boa qualidade	MAÇO	605	300	-	-	300	5	-	-	-
4	Banana - tipo prata de boa qualidade	DZ	430	-	-	-	330	100	-	-	-
5	Batata doce in natura de boa qualidade	KG	830	500	-	-	330	-	-	-	-
6	Batata inglesa in natura de boa qualidade	KG	1.130	700	-	-	330	100	-	-	-
7	Beterraba in natura de boa qualidade	KG	920	700	-	-	200	20	-	-	-
8	Alho gráudo tipo comum cabeça inteira.	KG	1.005	600	-	-	395	10	-	-	-
9	Cebola branca ou roxa in natura de boa qualidade	KG	905	720	-	-	165	20	-	-	-
10	Cenoura in natura de boa qualidade	KG	794	500	-	-	264	30	-	-	-
11	Cheiro verde de boa qualidade	MAÇO	785	100	-	-	660	25	-	-	-
12	Chuchu in natura de boa qualidade	KG	419	300	-	-	99	20	-	-	-
13	Jerimum madura tipo moranga, tamanhos grandes	KG	110	50	-	-	60	-	-	-	-
14	Goiaba de boa qualidade	KG	100	-	-	-	100	-	-	-	-
15	Laranja in natura de boa qualidade	UND	1.050	500	-	-	350	200	-	-	-
16	Maçã in natura de boa qualidade	UND	450	300	-	-	150	-	-	-	-
17	Macaxeira in natura de boa qualidade	KG	470	400	-	-	50	20	-	-	-
18	Mamão in natura de boa qualidade	KG	460	400	-	-	30	30	-	-	-
19	Manga in natura de boa qualidade	KG	380	300	-	-	50	30	-	-	-

Municipal

ABO

Almeida

Almeida



GOVERNO MUNICIPAL

20	Maracujá de boa qualidade	UND	560	300	-	-	200	60	-	-	-
21	Pimenta de cheiro in natura de boa qualidade	PCT	212	200	-	-	10	2	-	-	-
22	Pimentão in natura de boa qualidade	UND	970	750	-	-	200	20	-	-	-
23	Repolho in natura	KG	670	500	-	-	150	20	-	-	-
24	Tomate in natura-tamanho, médio de boa qualidade	KG	320	100	-	-	200	20	-	-	-
FRIOS											
1	Bacon pacote de 1kg	KG	105	100	-	-	5	-	-	-	-
2	Bisteca de porco	KG	625	600	-	-	25	-	-	-	-
3	Carne bovina - congelada embalagem plástica, transparente e resistente, deverá constar data de embalagem, prazo de validade, acondicionada em caixa de papelão	KG	550	500	-	-	50	-	-	-	-
4	Carne Bovina moída congelada - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg, em pacotes unitários de 500g. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a	KG	530	500	-	-	30	-	-	-	-

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO MUNICIPAL

	partir da data da entrega, n° do registro no SIF, SIE ou SIM										
5	Carne bovina tipo bife fresca in natura	KG	570	500	-	-	20	50	-	-	-
6	Carne bovina tipo colchão mole fresca	KG	500	500	-	-	-	-	-	-	-
7	Carne bovina tipo costela fresca in natura	KG	110	100	-	-	10	-	-	-	-
8	Carne bovina tipo musculo fresca in natura	KG	500	500	-	-	-	-	-	-	-
9	Carne bovina moída fresca pct. de 1kg	KG	500	500	-	-	-	-	-	-	-
10	Carne suína fresca in natura	KG	500	500	-	-	-	-	-	-	-
11	Fígado bovino	KG	260	250	-	-	10	-	-	-	-
12	Filé de peixe congelado	KG	500	500	-	-	-	-	-	-	-
13	Frango (inteiro) - congelado com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de até 2kg cada, deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, data de validade do produto, n° do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da	KG	510	500	-	-	10	-	-	-	-



GOVERNO MUNICIPAL

	data de entrega										
14	Frango fresco abatido no dia	KG	120	50	-	-	20	50	-	-	-
15	Linguiça calabresa	KG	310	300	-	-	10	-	-	-	-
16	Linguiça comum	KG	310	300	-	-	10	-	-	-	-
17	Ovo de galinha bandeja com 30 unid.	BDJ	780	750	-	-	20	10	-	-	-
18	Pão bisnaga de 10g	UND	1.300	1000	-	-	300	-	-	-	-
19	Pão de forma - pacotes 500g	PCT	10		-	-	10	-	-	-	-
20	Pão tipo hambúrguer pacote com 10 de 45g	PCT	700	500	-	-	200	-	-	-	-
21	Pão tipo hot-dog pacote com 10 de 45g	PCT	1.460	1000	-	-	400	60	-	-	-
22	Peito de frango congel.	KG	540	500	-	-	30	10	-	-	-
23	Peixe fresco	KG	360	300	-	-	10	50	-	-	-
24	Polpa de fruta pct. 1 kg sabores variados	KG	650	500	-	-	100	50	-	-	-
25	Presunto congelado	KG	310	300	-	-	10	-	-	-	-
26	Queijo - tipo coalho, ingredientes: leite de vaca, sal, peso líquida aproximadamente 1 kg, características adicionais consistência firme	KG	110	100	-	-	10	-	-	-	-
27	Queijo muçarela	KG	310	300	-	-	10	-	-	-	-
28	Salsicha a granel congelada	KG	1.030	1000	-	-	20	10	-	-	-
29	Toucinho de porco salgado	KG	300	300	-	-	-	-	-	-	-

LOTE 01 (GRUPO I) – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME E EPP) – COTA DE 25%

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Achocolatado líquido, embalagem de 200ml	UND	125	R\$2,26	R\$282,50
2	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalagem de 1kg	KG	490	R\$2,90	R\$1.421,00
3	Adoçante embalagem 100ml	UND	34	R\$2,46	R\$83,64
4	Alho in natura em cabeça	KG	66	R\$15,16	R\$1.000,56
5	Amido de milho caixa com 200g	UND	80	R\$2,13	R\$170,40
6	Arroz tipo 01, agulha, cor branca embalagem de 1kg	KG	495	R\$3,23	R\$1.598,85
7	Arroz parboilizado embalagem de 1kg	KG	187	R\$3,13	R\$585,31
8	Azeitona verde embalagem 200g	UND	45	R\$3,16	R\$142,20
9	Bala mastigável pacote de 600g	PCT	92	R\$5,99	R\$551,08
10	Batata palha embalagem com 140g	PCT	57	R\$7,06	R\$402,42
11	Biscoito doce 400g tipo Maria, embalagem 400g	PCT	280	R\$3,89	R\$1.089,20

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

12	Biscoito doce 400g tipo Maria sabor chocolate, embalagem 400g	PCT	112	R\$4,19	R\$469,28
13	Biscoito salgado - tipo cream cracker embalagem de 400g	PCT	267	R\$3,56	R\$950,52
14	Bombom de chocolate, tipo sonho de valsa embalagem 1kg	PCT	50	R\$30,97	R\$1.548,50
15	Café - torrado e moído embalagem de 250g	FARDO	248	R\$40,33	R\$10.001,84
16	Caldo de carne tablete caixa com 24 de 21g	CX	67	R\$10,20	R\$683,40
17	Caldo de galinha tablete caixa com 24 de 21g	CX	42	R\$10,20	R\$428,40
18	Ketchup embalagem 400g	UND	32	R\$4,13	R\$132,16
19	Carne enlatada	UND	150	R\$4,33	R\$649,50
20	Carne bovina tipo charque, dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina/sal, embalagem a vácuo de 500g	PCT	156	R\$11,67	R\$1.820,52
21	Chá sabores diversos cx. c/ 24 caixinhas c/ 10 saches	CX	72	R\$19,90	R\$1.432,80
22	Chiclete de bola sabor artificial tutti-frutti caixa com 100 unidades	CX	12	R\$9,83	R\$117,96
23	Chocolate granulado embalagem de 130g	PCT	15	R\$2,60	R\$39,00
24	Chocolate caixa com 30 sachê de 15g	PCT	12	R\$14,60	R\$175,20
25	Colorífico - produto obtido a partir do urucum, embalagem de 100g	PCT	130	R\$0,73	R\$94,90
26	Creme de leite embalagem de 200g	PCT	165	R\$2,46	R\$405,90
27	Curau de milho verde embalagem de 400g	KG	50	R\$8,27	R\$413,50
28	Doce em tablete, embalagem de 350g	PCT	257	R\$3,70	R\$950,90
29	Ervas para chá sabor camomila embalagem 100g	PCT	52	R\$4,20	R\$218,40
30	Ervas para chá sabor endro, embalagem 100g	PCT	53	R\$4,20	R\$222,60
31	Ervas para chá sabor erva cidreira embalagem 100g	PCT	77	R\$4,20	R\$323,40
32	Ervas para chá sabor erva doce embalagem 100g	PCT	53	R\$4,20	R\$222,60
33	Ervilha, embalagem de 200g	UND	87	R\$1,96	R\$170,52
34	Extrato de alho embalagem de 500ml	UND	87	R\$4,93	R\$428,91
35	Extrato de tomate embalagem de 340g	UND	85	R\$3,60	R\$306,00
36	Farinha de mandioca-seca, fina, beneficiada, branca, tipo2, embalagem de 1kg	KG	87	R\$4,90	R\$426,30
37	Farinha de milho flocada embalagem de 500g	PCT	312	R\$1,53	R\$477,36
38	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1kg	KG	40	R\$4,40	R\$176,00
39	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1kg	KG	87	R\$4,50	R\$391,50
40	Fécula de mandioca pacote de 1kg	KG	103	R\$4,90	R\$504,70
41	Feijão de corda embalagem 1kg	KG	221	R\$5,00	R\$1.105,00
42	Feijão preto embalagem de 1kg	KG	72	R\$6,56	R\$472,32
43	Leite condensado embalagem de 395g	UND	65	R\$4,46	R\$289,90
44	Leite de coco embalagem 200ml	UND	55	R\$2,16	R\$118,80
45	Leite em pó integral embalagem 200g	PCT	147	R\$4,56	R\$670,32
46	Macarrão tipo espaguete embalagem de 500g	PCT	495	R\$2,56	R\$1.267,20
47	Macarrão para lasanha embalagem de 500g	PCT	25	R\$5,26	R\$131,50
48	Macarrão parafuso embalagem de 500g	PCT	17	R\$3,86	R\$65,62
49	Maionese embalagem com 500G	UND	72	R\$8,63	R\$621,36
50	Margarina embalagem de 500 g	UND	186	R\$3,35	R\$623,10
51	Milho de pipoca embalagem de 500g	UND	63	R\$2,61	R\$164,43
52	Milho verde em conserva embalagem de 200g	UND	95	R\$1,93	R\$183,35
53	Mingau de chocolate pacotes 1 kg	KG	125	R\$14,67	R\$1.833,75
54	Molho de tomate de 340g	UND	128	R\$2,45	R\$313,60
55	Molho shoyu tradicional embalagem de 150G	UND	128	R\$2,35	R\$300,80
56	Óleo de soja refinado embalagem pet de 900ml	UND	175	R\$4,87	R\$852,25
57	Proteína de soja embalagem de 400g	PCT	80	R\$4,10	R\$328,00
58	Pirulito pacote com 600g	PCT	119	R\$6,23	R\$741,37

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

59	Rapadura tipo empada embalagem 500g	UND	72	R\$4,07	R\$293,04
60	Requeijão embalagem de 200g	UND	42	R\$5,33	R\$223,86
61	Refrigerante sabor cola embalagem de 2 litros	UND	175	R\$6,97	R\$1.219,75
62	Refrigerante sabor laranja embalagem de 2 litros	UND	175	R\$6,47	R\$1.132,25
63	Refrigerante sabor caju embalagem de 2 litros	UND	175	R\$6,97	R\$1.219,75
64	Salgadinho tipo xilito pacote de 55g	PCT	125	R\$1,20	R\$150,00
65	Sal refinado embalagem de 1kg	KG	79	R\$0,63	R\$49,77
66	Salsicha ao molho embalagem de 300g	UND	112	R\$4,70	R\$526,40
67	Sardinha lata embalagem de 125g	UND	190	R\$2,93	R\$556,70
68	Suco de fruta concentrado em garrafa de vidro de 500ml, sabor caju	GAR	232	R\$3,68	R\$853,76
69	Suco de fruta concentrado em garrafa de vidro de 500ml, sabor goiaba	GAR	212	R\$4,13	R\$875,56
70	Tempero completo a base de vinagre de álcool, cebola, alho, sal, pimenta do reino, cravo, pimentão embalagem de 500ml	GAR	150	R\$2,70	R\$405,00
71	Tempero em pó embalagem de 300g	UND	133	R\$3,33	R\$442,89
72	Tempero em pó tipo sazon, embalagem 12x5g	PCT	130	R\$3,21	R\$417,30
73	Vinagre liquido a base de álcool embalagem de 500ml	UND	130	R\$2,28	R\$296,40
74	Pimenta do reino pct. 100g	PCT	86	R\$2,37	R\$203,82
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (GRUPO I)				R\$ 50.458,65	

LOTE 01 (GRUPO II) - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - COTA DE 75%

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	Achocolatado liquido, embalagem de 200ml	UND	375	R\$2,26	R\$847,50
2	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalagem de 1kg	KG	1.470	R\$2,90	R\$4.263,00
3	Adoçante embalagem 100ml	UND	105	R\$2,46	R\$258,30
4	Alho in natura em cabeça	KG	199	R\$15,16	R\$3.016,84
5	Amido de milho caixa com 200g	UND	240	R\$2,13	R\$511,20
6	Arroz tipo 01, agulha, cor branca embalagem de 1kg	KG	1.485	R\$3,23	R\$4.796,55
7	Arroz parboilizado embalagem de 1kg	KG	563	R\$3,13	R\$1.762,19
8	Azeitona verde embalagem 200g	UND	135	R\$3,16	R\$426,60
9	Bala mastigável pacote de 600g	PCT	276	R\$5,99	R\$1.653,24
10	Batata palha embalagem com 140g	PCT	173	R\$7,06	R\$1.221,38
11	Biscoito doce 400g tipo Maria, embalagem 400g	PCT	840	R\$3,89	R\$3.267,60
12	Biscoito doce 400g tipo Maria sabor chocolate, embalagem 400g	PCT	338	R\$4,19	R\$1.416,22
13	Biscoito salgado - tipo cream cracker embalagem de 400g	PCT	803	R\$3,56	R\$2.858,68
14	Bombom de chocolate, tipo sonho de valsa embalagem 1kg	PCT	150	R\$30,97	R\$4.645,50
15	Café - torrado e moído embalagem de 250g	FARDO	747	R\$40,33	R\$30.126,51
16	Caldo de carne tablete caixa com 24 de 21g	CX	203	R\$10,20	R\$2.070,60
17	Caldo de galinha tablete caixa com 24 de 21g	CX	128	R\$10,20	R\$1.305,60
18	Ketchup embalagem 400g	UND	98	R\$4,13	R\$404,74
19	Carne enlatada	UND	450	R\$4,33	R\$1.948,50
20	Carne bovina tipo charque, dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina/sal, embalagem a vácuo de 500g	PCT	469	R\$11,67	R\$5.473,23
21	Chá sabores diversos cx. c/ 24 caixinhas c/ 10 saches	CX	216	R\$19,90	R\$4.298,40
22	Chiclete de bola sabor artificial tutti-frutti caixa com 100 unidades	CX	38	R\$9,83	R\$373,54
23	Chocolate granulado embalagem de 130g	PCT	45	R\$2,60	R\$117,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

24	Chocolate caixa com 30 sachê de 15g	PCT	38	R\$14,60	R\$554,80
25	Colorífico - produto obtido a partir do urucum, embalagem de 100g	PCT	390	R\$0,73	R\$284,70
26	Creme de leite embalagem de 200g	PCT	495	R\$2,46	R\$1.217,70
27	Curau de milho verde embalagem de 400g	KG	150	R\$8,27	R\$1.240,50
28	Doce em tablete, embalagem de 350g	PCT	773	R\$3,70	R\$2.860,10
29	Ervas para chá sabor camomila embalagem 100g	PCT	158	R\$4,20	R\$663,60
30	Ervas para chá sabor endro, embalagem 100g	PCT	162	R\$4,20	R\$680,40
31	Ervas para chá sabor erva cidreira embalagem 100g	PCT	233	R\$4,20	R\$978,60
32	Ervas para chá sabor erva doce embalagem 100g	PCT	162	R\$4,20	R\$680,40
33	Ervilha, embalagem de 200g	UND	263	R\$1,96	R\$515,48
34	Extrato de alho embalagem de 500ml	UND	263	R\$4,93	R\$1.296,59
35	Extrato de tomate embalagem de 340g	UND	255	R\$3,60	R\$918,00
36	Farinha de mandioca-seca, fina, beneficiada, branca, tipo2, embalagem de 1kg	KG	263	R\$4,90	R\$1.288,70
37	Farinha de milho flocada embalagem de 500g	PCT	938	R\$1,53	R\$1.435,14
38	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1kg	KG	120	R\$4,40	R\$528,00
39	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1kg	KG	263	R\$4,50	R\$1.183,50
40	Fécula de mandioca pacote de 1kg	KG	312	R\$4,90	R\$1.528,80
41	Feijão de corda embalagem 1kg	KG	664	R\$5,00	R\$3.320,00
42	Feijão preto embalagem de 1kg	KG	218	R\$6,56	R\$1.430,08
43	Leite condensado embalagem de 395g	UND	195	R\$4,46	R\$869,70
44	Leite de coco embalagem 200ml	UND	165	R\$2,16	R\$356,40
45	Leite em pó integral embalagem 200g	PCT	443	R\$4,56	R\$2.020,08
46	Macarrão tipo espagete embalagem de 500g	PCT	1.485	R\$2,56	R\$3.801,60
47	Macarrão para lasanha embalagem de 500g	PCT	75	R\$5,26	R\$394,50
48	Macarrão parafuso embalagem de 500g	PCT	53	R\$3,86	R\$204,58
49	Maionese embalagem com 500G	UND	218	R\$8,63	R\$1.881,34
50	Margarina embalagem de 500 g	UND	558	R\$3,35	R\$1.869,30
51	Milho de pipoca embalagem de 500g	UND	192	R\$2,61	R\$501,12
52	Milho verde em conserva embalagem de 200g	UND	285	R\$1,93	R\$550,05
53	Mingau de chocolate pacotes 1 kg	KG	375	R\$14,67	R\$5.501,25
54	Molho de tomate de 340g	UND	387	R\$2,45	R\$948,15
55	Molho shoyu tradicional embalagem de 150G	UND	387	R\$2,35	R\$909,45
56	Óleo de soja refinado embalagem pet de 900ml	UND	525	R\$4,87	R\$2.556,75
57	Proteína de soja embalagem de 400g	PCT	240	R\$4,10	R\$984,00
58	Pirulito pacote com 600g	PCT	358	R\$6,23	R\$2.230,34
59	Rapadura tipo empada embalagem 500g	UND	218	R\$4,07	R\$887,26
60	Requeijão embalagem de 200g	UND	128	R\$5,33	R\$682,24
61	Refrigerante sabor cola embalagem de 2 litros	UND	525	R\$6,97	R\$3.659,25
62	Refrigerante sabor laranja embalagem de 2 litros	UND	525	R\$6,47	R\$3.396,75
63	Refrigerante sabor caju embalagem de 2 litros	UND	525	R\$6,97	R\$3.659,25
64	Salgadinho tipo xilito pacote de 55g	PCT	375	R\$1,20	R\$450,00
65	Sal refinado embalagem de 1kg	KG	238	R\$0,63	R\$149,94
66	Salsicha ao molho embalagem de 300g	UND	338	R\$4,70	R\$1.588,60
67	Sardinha lata embalagem de 125g	UND	570	R\$2,93	R\$1.670,10
68	Suco de fruta concentrado em garrafa de vidro de 500ml, sabor caju	GAR	698	R\$3,68	R\$2.568,64
69	Suco de fruta concentrado em garrafa de vidro de 500ml, sabor goiaba	GAR	638	R\$4,13	R\$2.634,94
70	Tempero completo a base de vinagre de álcool, cebola, alho, sal, pimenta do reino, cravo, pimentão embalagem de 500ml	GAR	450	R\$2,70	R\$1.215,00

[Handwritten signatures and initials]

